

Processo	NUP/60249/2021/CMP
Porto, 04/10/2021 Informação: NUD/499073/2021/CMP	
Requerente: Metro do Porto, S.A. Resposta ao documento: NUD/422990/2021/CMP Local: Avenida da França	

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

1.1 O presente pedido concerne à autorização para efetuar os seguintes condicionamentos, nos seguintes períodos:

Zona 1 – 2 dias:

- Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Avenida da França, no separador central no cruzamento com a Praça de Mouzinho de Albuquerque;

Zona 2:

Fase B e C – 12 dias:

- Condicionamento de estacionamento na Praça de Mouzinho de Albuquerque, numa extensão de aproximadamente 30 metros para poente desde a Avenida da França;

Zona 3 – 14 dias:

- Condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Avenida da França, no lado oposto ao troço compreendido entre o n.º 162 e o n.º 178.

1.2 O condicionamento de trânsito/estacionamento enquadra-se nos números 1 e/ou 3 do Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de realização de obras públicas – empreitada de execução da linha circular do Metro do Porto, concordâncias com desvio da Avenida da França.

2. Antecedentes e processos relacionados

2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.

2.2 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito/estacionamento é objeto de licenciamento e possui licença emitida pela Câmara Municipal do Porto, NUP/65080/2021/CMP.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

- C16 – Paragem e estacionamento proibido, com dístico adicional com a informação “Obras”, “Transgressão sujeita a coima, bloqueamento e reboque” e “Exceto veículos autorizados”;
- C2 – Trânsito proibido, com dístico adicional com a informação “Exceto cargas e descargas e acesso a garagens”;

4. Condicionantes de ocupação do espaço público e situações específicas

Tipo de ocupação: tapume

Dimensões da ocupação com tapume:

- **Zona 1** – Avenida da França: 7,50 m x 4,00 m, no total de 30,00 m²
- **Zona 2** – Praça de Mouzinho de Albuquerque:
 - Fase A: 17,00 m x 2,00 m, no total de 34,00 m²
 - Fase B: 17,00 m x 6,00 m, no total de 102,00 m² (no passeio) e 17,00 x 3,00 m no total de 51,00 m² (na baía de paragem bus)
 - Fase C: 17,00 m x 6,00 m, no total de 102,00 m² (no passeio) e 17,00 x 3,00 m no total de 51,00 m² (na baía de paragem bus)
- **Zona 3** – Avenida da França: 20,00 x 9,00 m, no total de 180,00 m²

Prazo:

- **Zona 1:** de 06/09/2021 a 07/09/2021
- **Zona 2:**
 - Fase A: de 06/09/2021 a 07/09/2021
 - Fase B: de 08/09/2021 a 12/09/2021
 - Fase C: de 13/09/2021 a 19/09/2021
- **Zona 3:** de 06/09/2021 a 19/09/2021

Os equipamentos e materiais bem como a sua localização e áreas de ocupação e de circulação pedonal, são os constantes da memória descritiva que consta do processo.

Garantir a circulação pedonal em segurança e em cumprimento do Regime das Acessibilidades, Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

O tapume deve ter altura mínima de 2 metros ser construído em material metálico bem acabado e devidamente pintado com cor cinza e sem publicidade, e com as portas a abrir para dentro do estaleiro.

Nos vértices devem ser pintadas barras vermelhas oblíquas, com 0,70 metros de comprimento e 0,25 metros de largura, afastadas 0,25 metros entre si.

Na Fase B e C (zona da faixa de paragem bus), nos topos e de quatro em quatro metros devem ser colocadas lâmpadas de cor branca para sinalização do local durante a noite.

No interior do tapume não é permitido o estacionamento de veículos.

Não pode ser condicionada a circulação pedonal para além da área permitida.

Devem ser salvaguardados os acessos aos edifícios.

O passeio deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza, na parte ocupada e em uma faixa contígua de 2 m.

O transporte e movimentação de cargas deve ser realizado sem por em causa a segurança dos peões.

Devem ser utilizadas chapas metálicas para proteger todos os pavimentos passíveis de serem danificados. As laterais da chapa, no passeio, devem ser rampeadas e antiderrapantes de modo a não constituir qualquer obstáculo no corredor de peões.

Não podem ser executados furos no pavimento. Qualquer dano causado no pavimento ou em mobiliário urbano é da responsabilidade do titular do alvará, podendo o Município, proceder à sua reposição à custa do titular, se este não a realizar dentro do prazo que para o efeito lhe for fixado.

Da ocupação do espaço público não pode resultar qualquer perigo para a saúde pública, nomeadamente pela propagação de resíduos ou odores, devendo também todos os equipamentos estar sempre em bom estado de conservação, nomeadamente no que respeita a pintura, higiene e limpeza.

Os equipamentos, maquinaria e resguardos devem estar em bom estado de conservação e limpos.

É obrigatória a colocação de resguardos que tornem inacessível aos transeuntes a área ocupada em todo o tipo de trabalhos.

Constitui dever do titular do alvará a reposição da situação existente no local, tal como se encontrava antes da ocupação, terminado o prazo da licença.

Para cumprimento da Lei n.º 41/2015, de 03 de Junho, na sua versão atual, poderá ser afixada em local visível do espaço público mas sem ocupar domínio público uma placa identificativa da empresa de construção ou da sua denominação social e o número de alvará ou de certificado de que seja detentora, no máximo com 600mmx300mm.

Deve ser salvaguardado, assegurado o seu normal funcionamento e garantida a visibilidade da sinalização vertical, semáforos, postes de iluminação e dissuasores de trânsito existentes nos locais.

5. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 5.1** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.
- 5.2** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento na Avenida da França (Zona 1) deverá garantir uma largura livre mínima de 6,50m, para circulação de trânsito, na faixa de rodagem sul, e de 3,25 m, para circulação de trânsito, na faixa de rodagem norte.
- 5.3** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento na Avenida da França (Zona 3) deverá garantir uma largura livre mínima de 13,00m, para circulação de trânsito.
- 5.4** A realização do condicionamento de trânsito/estacionamento na Praça de Mouzinho de Albuquerque (Zona 2) deverá garantir uma largura livre mínima de 9,25m, para circulação de trânsito.
- 5.5 Na Zona 3 o condicionamento de trânsito não poderá interferir no funcionamento da via BUS.**
- 5.6** Sempre que os trabalhos ocupem a faixa de rodagem, os condicionamentos deverão ficar condicionados ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento, que garantirá a correta fluidez de trânsito.
- 5.7** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.8** Podem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico (PMP) ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.9** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- 5.10** O pagamento das taxas deve ser efetuado até 8 dias úteis antes da data de início programada para o condicionamento.
- 5.11** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 5.12** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- 5.13** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a liquidação das taxas referentes a 1 arruamento/ 14 dias, sem colocação de sinalização por parte dos serviços municipais, 1 arruamento/ 12 dias, com colocação de sinalização por parte dos serviços municipais e com a redução de 10% prevista para pedidos solicitados através do BAV.À consideração superior.

O Gestor do Processo

Assinado digitalmente por JOÃO DE FREITAS CASTELÕES
Data: 2021.10.04 18:00:18 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

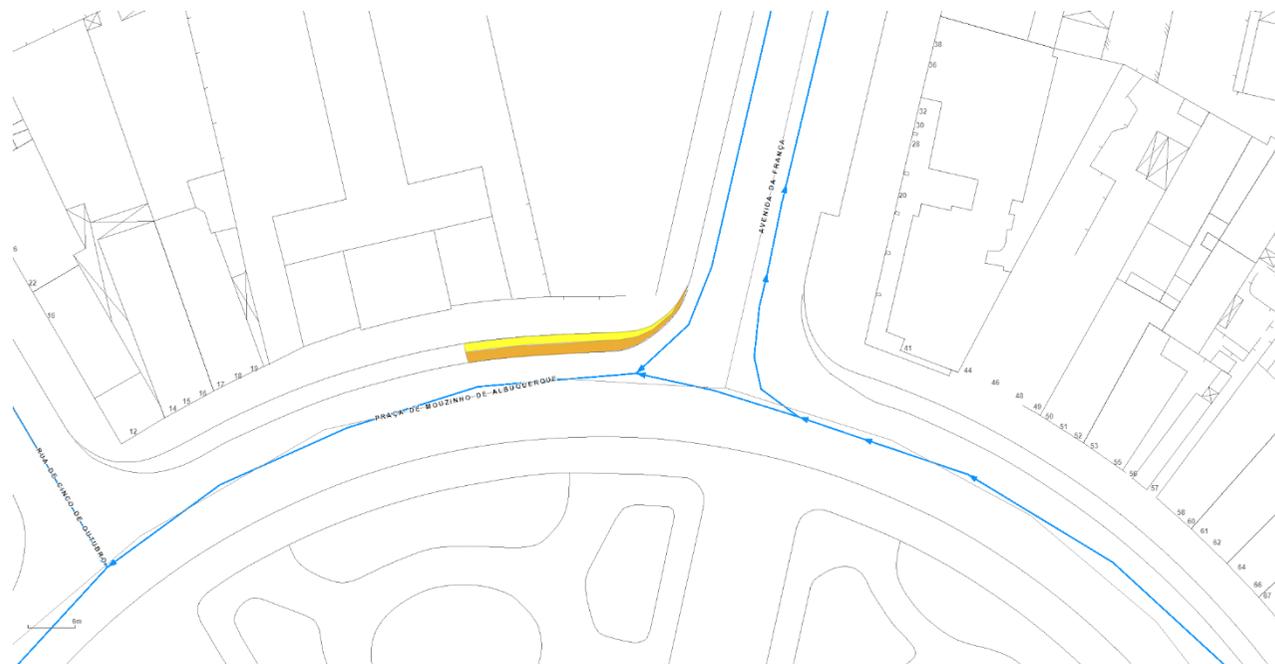
Planta de condicionantes



Legenda

- | | | | |
|---|--|---|-------------------------------------|
|  | Condicionamento de trânsito com corte total de via |  | Condicionamento de estacionamento |
|  | Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  | Alteração de sentidos |
|  | Postura de trânsito (um sentido) |  | Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Planta de condicionantes



Legenda

- | | |
|--|---|
|  Condicionamento de trânsito com corte total de via |  Condicionamento de estacionamento |
|  Condicionamento de trânsito com estreitamento de via |  Alteração de sentidos |
|  Postura de trânsito (um sentido) |  Postura de trânsito (dois sentidos) |

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado

Paços de Concelho

4000 Porto



Processo:	NUP/60249/2021/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/499610/2021/CMP

Despacho

Defiro

Autor do Despacho:	Bruno Miguel Aires Eugénio (CMP.DMMT.DMGMT.DMGMT) 
Data de Despacho:	05/10/2021

ASSINATURA

Assinado digitalmente por BRUNO MIGUEL AIRES
EUGÉNIO
Data: 2021.10.05 10:22:22 +01:00

Informações - Gabinete do Município

Linha Porto.: 220 100 220 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/19h00

Serviço de Atendimento Online / Portal do Município: <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário - 2.ª a 6.ª feira – 9h00/17h00 (mediante marcação prévia)

Processo	NUP/60249/2021/CMP
Porto, 08/10/2021 Ofício: NUD/506673/2021/CMP	
Requerente: Metro do Porto, S.A. Resposta ao documento: NUD/422990/2021/CMP e NUD/503546/2021/CMP Local: FRANÇA (Av. da) e MOUZINHO DE ALBUQUERQUE (P. de)	

À Firma

Metro do Porto, S.A.
Aven. Fernão Magalhães, n.º. 1862 - 7.º.
4350 PORTO

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
Polícia de Segurança Pública
Polícia Municipal
INEM
Bombeiros Voluntários do Porto
Bombeiros Voluntários Portuenses
Sociedade de Transportes Coletivos do Porto
Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto
Águas do Porto, EM
Domus Social, EM
ANTRAL
ANTROP
União das Freguesias do Centro Histórico do Porto
União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito e estacionamento.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 05/10/2021, por despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021, Bruno Eugénio, Eng.º., o pedido de condicionamento de trânsito e estacionamento, com as **condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito e estacionamento.**

Assim, por motivo de obras públicas – Empreitada de execução da linha circular do Metro do Porto, concordâncias com desvio da Avenida da França e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário efetuar condicionamentos de trânsito e estacionamento, no seguinte arruamento e períodos:

Zona 1 — Do dia 14 ao dia 17 de outubro de 2021

— Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Avenida da França, no separador central no cruzamento com a Praça de Mouzinho de Albuquerque.

Zona 2

Fase B e C — Do dia 18 ao dia 27 de outubro de 2021

— Proibir a paragem e o estacionamento, exceto veículos autorizados na Praça de Mouzinho de Albuquerque, numa extensão de aproximadamente 30 metros para poente desde a Avenida da França e conforme sinalização a estabelecer no local.

C02-06-IMP-07

1/2

Zona 3 — Do dia 14 ao dia 27 de outubro de 2021

— Efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Avenida da França, no lado oposto ao troço compreendido entre o n.º. 162 e o n.º. 178.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica

Assinado digitalmente por MARIA
DE FÁTIMA DE SOUSA
FERNANDES QUINTAS
Data: 2021.10.08 15:40:57 +01:00
Local: Câmara Municipal do Porto

Anexos:

1. Cópia da informação e planta do técnico NUD/499073/2021/CMP e despacho do Chefe da Divisão Municipal de Gestão de Mobilidade e Tráfego, pela Ordem de Serviço NUD/107896/2021/CMP, de 01/03/2021

C02-06-IMP-07

2/2

Gabinete do Município | Contactos:

Portal do Município: portaldomunicipio.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 – 2ª a 6ª feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial mediante marcação através da Linha Porto. 220 100 220

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

outubro a maio: 2ª, 3ª, 5ª e 6ª feira das 9h00 às 17h00, 4ª feira das 9h00 às 20h00

junho a setembro: 2ª a 6ª feira das 9h00 às 17h00